



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N°. 03/2018

**Concede recomposição aos subsídios  
dos Vereadores da legislatura de 2017  
a 2020, para o ano de 2018.**

**Art. 1º** Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2018, no importe de 2,07% (dois vírgula sete por cento), relativo ao INPC do ano de 2017, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.274/2016.

**Art. 2º** Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R\$ 6.765,67 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R\$ 7.144,90 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 12 de janeiro de 2.018.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a previsão, na Lei nº. 3.274/2016, de que os subsídios dos Vereadores podem ser reajustados desde que os vencimentos dos servidores municipais também tenham sofrido reajuste, utilizado, sempre, o mesmo índice, entendemos por bem apresentar o presente pedido de concessão de reajuste das perdas salariais, utilizando-se do INPC relativo ao período de janeiro a dezembro de 2017, o que equivale a 2,07%, conforme dados obtidos junto ao IBGE.

Ainda, conforme impacto orçamentário-financeiro, o reajuste pode ser concedido, pois as despesas com folha de pessoal encontram-se dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Esse projeto atende aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais precisamente o Provimento nº. 56/2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 12 de janeiro de 2.018.